

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 25 de abril de 2016

Ano XI | Edição nº556

Página 1 de 32

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Homologação / Adjudicação	10
Contratos - Convocação	10
Aviso de Prazo Recursal	11
Ratificação	12
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Convocação	12
Secretaria de Educação	12
Convocação	12
Secretaria Municipal de Saúde	13
Regimentos e deliberações	13
Secretaria Municipal de Finanças	14
Notificações	14
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	14
Comunicados	14
Portarias	14
Superintendência de Água e Esgoto	16
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
Aviso de Licitação	23
Notificações	24
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	26
Atos Legislativos	26
Atos	26
Portarias	29
Atos de Mesa	29
Horários de Ônibus	30

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.770, DE 20 DE ABRIL DE 2.016

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de abril de 2.016, conforme Resolução nº 6.810.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1.045 Execução e Desenvolvimento de Ações do PAC Saneamento

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R	\$
5.000,00			

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01	TESOURO
02	EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.01	DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0015.1.006 Construção, Reforma e Ampliação e Infra Estrutura

Urbana

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ficha 140R	\$
5.000,00			

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 287.036,79 (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05 TRANSF. E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS

02 EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.01 DEPTO. GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1.045 Execução e Desenvolvimento de Ações do PAC Saneamento

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R	\$
287.036,79			

Art. 4º O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de repasse do Governo Federal – Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto / Esgotamento Sanitário, no valor de R\$ 287.036,79 (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 5.438 de 16 de Julho de 2013.

Art. 6º Fica alterado o conteúdo do anexo V e VI, das prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, instituído pela Lei Municipal nº 5.679 de 24 de Julho de 2015.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Localizador: ZUNJTVNP

Decretos

DECRETO Nº 6.906, DE 19 DE ABRIL DE 2.016

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
UMA FAIXA DE TERRAS DE
PROPRIEDADE DE ALEXANDRE
ZERBINATTI E OUTROS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 12.186/16, de 11 de abril de 2.016, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática, DECRETA:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto 3.365 de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável, conforme Lei Complementar 808 de 17 de dezembro de 2015, tendo em vista a necessidade de urbanização (prolongamento e interligação de vias públicas) para melhoramento da malha viária do local, os trechos do imóvel descrito no Parágrafo Único deste Decreto, de propriedade de ALEXANDRE ZERBINATTI, KATY MARY PUERTA DE OLIVEIRA ZERBINATTI, RAUL EDSON COSSARI, APARECIDA DA SILVA COSSARI, RAUL EDSON DA SILVA COSSARI E ANDREIA ALUISIO COSSARI, conforme matrícula nº 44.698, no Livro nº 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva.

Parágrafo Único. Os trechos do imóvel a que se refere este artigo tem as seguintes características:

I – Trecho 1: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado no alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul, distante 50,59 metros do vértice 16 cravado na divisa do prédio nº. 111 da Rua Paulo Lourenço Figueiredo com a Gleba C1, deste segue até outro vértice com azimute de 266º06'58" e distância de 37,70 metros, confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 19,15 metros, com

raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 324º12'04" e distância de 140,35 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54º12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros,

confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 144º12'04" e distância de 160,28 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 9,12 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.477,28 metros quadrados.

II – Trecho 2: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado no alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul, distante 125,98 metros do vértice 16 cravado na divisa do prédio nº. 111 da Rua Paulo Lourenço Figueiredo com a Gleba C1, deste segue até outro vértice com azimute de 266º06'58" e distância de 37,70 metros, confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 19,15 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 324º12'04" e distância de 100,49 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54º12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 144º12'04" e distância de 120,42 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 9,12 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área



de 1.919,24 metros quadrados.

III – Trecho 3: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado no alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul, distante 13,24 metros do vértice 1 cravado na divisa entre a Gleba C1 e o Lote 1 do Sítio Progresso, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 19,15 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 60,63 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00

metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 80,56 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 9,12 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial com azimute de $266^{\circ}06'58''$ e distância de 37,70 metros, confrontando com o alinhamento predial do prolongamento da Avenida Caxias do Sul. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.361,20 metros quadrados.

IV – Trecho 4: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice encravado na Gleba C1, deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 132,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 132,00 metros, deste segue até o vértice inicial, em

arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando em todo seu perímetro com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.169,52 metros quadrados.

V – Trecho 5: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice encravado na Gleba C1, deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 132,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 132,00 metros, deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando em todo o seu perímetro com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.169,53 metros quadrados.

VI – Trecho 6: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado na divisa entre as Glebas C1 e C2, distante 73,75 metros do vértice 5 cravado na divisa comum entre a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli e as Glebas C1 e C2, deste segue até outro vértice com azimute de $81^{\circ}12'08''$ e distância de 15,71 metros, confrontando com a Gleba C2; deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 211,57 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 132,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando



com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 33,47 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 21,23 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.172,65 metros quadrados.

VII – Trecho 7: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado na divisa entre a Gleba C1 e o Lote 1 do Sítio Progresso, distante 37,53 metros do vértice 2 cravado na divisa comum entre o Quinhão I do Sítio Progresso, a Gleba C1 e o Lote 1 do Sítio Progresso, deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 16,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $54^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 92,45 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 10,92 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.513,02 metros quadrados.

do com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 16,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 14,00

metros, confrontando com o Lote 1 do Sítio Progresso. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.176,77 metros quadrados.

VIII – Trecho 8: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice localizado na divisa entre a Gleba C1 e a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, distante 20,44 metros do vértice 3 cravado na divisa comum entre o Quinhão I do Sítio Progresso, a Gleba C1 e a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli, deste segue até outro vértice com azimute de $74^{\circ}40'45''$ e distância de 21,19 metros, confrontando com a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli; deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 27,58 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 65,89 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de $324^{\circ}12'04''$ e distância de 92,45 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 10,92 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.513,02 metros quadrados.

IX – Trecho 9: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes

medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se num vértice encravado na Gleba C1, deste segue até outro vértice com azimute de $69^{\circ}47'50''$ e distância de 33,22 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 16,59 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $144^{\circ}12'04''$ e distância de 48,03 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de $234^{\circ}12'04''$ e



distância de 32,00 metros, deste segue até outro vértice, em arco de curva de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, deste segue até outro vértice com azimute de 324°12'04" e distância de 56,96 metros, deste segue até o vértice inicial, em arco de curva de 11,69 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando em todo seu perímetro com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.067,44 metros quadrados.

X – Trecho 10: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no vértice 4 cravado na divisa entre a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli e a Gleba C1, deste segue até outro vértice com azimute de 70°49'32" e distância de 87,09 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 81°12'08" e distância de 20,15 metros, confrontando com a Gleba C2; deste segue até outro vértice com azimute de 144°12'04" e distância de 21,23 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 9,90 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 261°12'08" e distância de 27,38 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 1,79 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 249°47'50" e distância de 7,89 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 249°47'50" e distância de 33,22 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 249°47'50" e distância de 33,22 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice, em arco de curva de 16,59 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 324°12'04" e distância de 27,58 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial 4 com azimute de 74°40'45" e distância de 13,44 metros, confrontando com a Área Verde do Conjunto Polo Industrial e Comercial Professor Giordano Mestrinelli. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.672,13 metros quadrados.

XI – Trecho 11: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, localizada nesta cidade de Catanduva, que

se descreve dentro das seguintes medidas, azimutes e confrontações: Inicia-se no vértice 11 localizado no alinhamento predial da Rua João Chimello, lado par, na divisa com a Gleba C1, deste segue até o vértice 12 com azimute de 161°06'37" e distância de 14,21 metros, confrontando com a Rua João Chimello; deste segue até outro vértice com azimute de 234°11'44" e distância de 22,63 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 234°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 234°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 234°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 234°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 234°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 234°12'04" e distância de 16,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 324°12'04" e distância de 14,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 16,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até outro vértice com azimute de 54°12'04" e distância de 32,00 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1; deste segue até o vértice inicial 11 com azimute de 58°42'41" e distância de 5,11 metros, confrontando com o remanescente da Gleba C1. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.809,58 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: UB7XXYNV

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/3/7644 PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS
PARA PINTURA DIVERSOS, PARA USO NO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, e a empresa MORAES E PIVA TINTAS LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.849.459/0001-92, com sede a rua Dona Constância, nº781, Centro, na cidade de Guariba/SP, Cep 14.840-000, neste ato representada por Anderson Gonçalves de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 34.198.344-5, inscrito no CPF 300.165.468-65, residente e domiciliado a rua Lavínia de Abreu Moreira da Silva, nº128, Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Taquaritinga/SP, Cep 15.900-

000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DIVERSOS, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1 – O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.1.1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo o ganhador da licitação, aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, 777, porta 10, em Catanduva/SP, ou em outro local determinado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.



4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte oito) dias, após a diretamente na Conta nº 13-002241-4, Agência 3864, Banco 033 Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - REVISÃO/ DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de abril de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

MORAES E PIVA TINTAS LTDA-ME

ANDERSON GONÇALVES DE MORAES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Licitação: 000051/16 PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1	
413189 - MORAES E PIVA TINTAS LTDA - ME			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	0000001	REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DIVERSOS, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	94.881,50
Valor Total Geral:			94.881,50
Valor Total da Licitação:			94.881,50

Código Localizador: BRJTCZUM

Homologação / Adjucação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG (P-13) PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/ SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
TOP - MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HIDROMINERAIS LTDA.	R\$ 9.250,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: NGDCTSEB

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA A VACA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, referente aos itens: 02, 03 e 06, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.700,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.979,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 03 – EMPRESA: PROSABOR INDUSTRIAL E

COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.380,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 06 – EMPRESA: PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e as amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/04/2016 a 27/04/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 1PZTZMCE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: TOP CLIMAT COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 84.999,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 85.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO. Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/04/2016 a 27/04/2016. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: Y5JSRNL D

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA; ILUMINAÇÃO; E SEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA USO DE



TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que diante da inabilitação da empresa até então vencedora do pregão, ou seja, CUNHA & CUNHA EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02 e 03), por descumprimento quanto ao exigido no edital, bem como da desclassificação das empresas 2ª colocadas, estamos convocando as empresas que foram as 3ª(terceira) colocadas, para que apresentem nova proposta, conforme segue abaixo:

ITEM: 02 - EMPRESA: R. DE S. ALVES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR GLOBAL DE R\$ 26.682,85 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 30.804,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 - EMPRESA: JOSÉ PAULO SANCHES PERES – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR GLOBAL DE R\$ 119.578,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 184.680,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, para que apresentem o solicitado, no prazo de até 03(três) dias úteis, do dia 26/04/2016 a 28/04/2016, na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação.

OBS: a empresa poderá enviar a proposta, conforme exposto acima, no e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: VRSBFTY3

Aviso de Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESPÉCULOS DE DIVERSOS TAMANHOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA DESCLASSIFICADA/INABILITADA: WILLIAN NOGUEIRA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03 e 04), devido a amostra não atender ao exigido no edital - as medidas são divergentes ao solicitado,

conforme fichas técnicas anexadas ao processo licitatório. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 26/04/2016 a 28/04/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado

Código Localizador: 6FORPQWK

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PINTURA DE 600.000 METROS LINEARES DE GUIAS COM CAIAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA: LARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, por cumprimento quanto ao exigido no edital. Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 26/04/2016 a 28/04/2016. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: PPY5GEUQ

AVISO DE PRAZO RECURSAL

REF. CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE BACIA DA UGRHI-15 TURVO/GRANDE. Considerando a abertura do envelope 3/C – Proposta de Preço, constando o seguinte valor: REGEA GEOLOGIA ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA – R\$ 398.000,00; Considerando que os autos foram remetidos à Comissão Técnica, nomeada através do Decreto Municipal nº 6808, de 17 de setembro de 2015, para análise da proposta e julgamento e classificação da mesma, e foi atribuída nota de classificação final de 95,44;

Abre-se prazo recursal final de 5 (cinco) dias úteis, de 26/04/2016 a 02/05/2016.

Comissão julgadora de Licitação.

Código Localizador: 62PD7CFD



Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI – Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o parecer jurídico exarado nos Processos Administrativo nº. 2016/3/9066.

Código Localizador: OBMOIT2

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Considerando a DESISTÊNCIA do (a) candidato (a) abaixo relacionado:

Cargo: Supervisor Educacional

2º - Eduardo Teixeira de Souza

Ficam CONVOCADO(a), nos termos do item 2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2015, o(a) candidato(a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: Supervisor Educacional

5º - Ailton Renan Goulart

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 25 a 29 de abril de 2016, no horário das 13:00 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 20 de abril de 2016

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto de Recursos Humanos

Código Localizador: PGYOSTBI



Secretaria de Educação

Convocação

CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof. Luciano Marcos da Silva, convoca os senhores (as) membros titulares em exercício e o suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 27 de abril de 2016, às 16h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Demais deliberações.

Catanduva, 20 de abril de 2016.

LUCIANO MARCOS DA SILVA

RG /SP Nº 22.072.292

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Código Localizador: FW5J0J8T

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Sr. Erasmo César Barcelos, convoca os membros titulares em exercício ou seu suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 27 de abril de 2016, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183. Centro.

Catanduva, 20 de abril de 2016.

ERASMO CÉSAR BARCELOS

RG /SP Nº 21.605.722

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP

Código Localizador: IOL5SMBB



Secretaria Municipal de Saúde

Regimentos e deliberações

SÚMULA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Saúde de Catanduva – SP, realizada no dia 30/04/2016.

1) Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 24/02/2016 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis);

2) Aprovado por maioria de votos a Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 01/2016 (janeiro de dois mil e dezesseis), com ressalva das contas da O.S. Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, e também com ressalva/glosas de Notas Fiscais que constam da prestação de contas do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, conforme deliberações realizadas pelas Comissões de Fiscalização dos Contratos;

3) Aprovado por maioria de votos a Prestação de Contas da SMS, referente ao mês 02/2016 (fevereiro de dois mil e dezesseis), com ressalva das contas da O.S. Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, e também com ressalva/glosas de Notas Fiscais da prestação de contas do Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi, conforme deliberações realizadas pelas Comissões de Fiscalização dos Contratos;

4) Aprovado por unanimidade ao PAM – Programação Anual de Metas do ano de 2016, do Programa Municipal

DST/Aids/Hepatites Virais; e,

5) Foi aberta as inscrições para as eleições de dois cargos da Mesa Diretora, deste Conselho Municipal de Saúde, sendo 1º Secretário e 2º Secretário, que se estenderá no prazo de 10(dez) dias corridos, com término no dia 09 de abril, em virtude de ser no sábado, o prazo se encerra no dia 11 de abril, às 16:00 horas.

ANDRÉ LUIZ BECK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Código Localizador: UCOEP9QZ

Catanduva, 20 de abril de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores(as) membros efetivos, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que se fará realizar no dia 27 de abril de 2016, às 18:00 horas, na sua sede localizada na rua Amazonas nº 161, Centro, com a seguinte pauta a ser deliberada:

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do CMS do dia 30/03/2016 (trinta de março de dois mil e dezesseis);

2) Análise e Aprovação da Prestação de Contas da SMS referente ao mês 03/2016 (março de dois mil e dezesseis);

3) Votação de dois cargos da Mesa Diretora, deste Conselho Municipal de Saúde, sendo a Sra. Marina Domingos Vitor e o Sr. José Luiz Franco, inscritos para o cargo de 1º Secretário e para 2º Secretário, esta inscrito o Sr. Orivaldo Benedito de Lima.

4) Explicações pessoais.

ANDRÉ LUIZ BECK

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Localizador: SBZCMMS9



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Fica o contribuinte AILDO SILVA SANTOS - ME, IM nº 30.777, CNPJ: 10.917.891/0001-07, NOTIFICADO do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 163– Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 125, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 287 e TEAF nº 400, nos termos do artigo 262, inciso III da LC nº 098/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o autuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada Lei.

O autuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o artigo 267 da Lei Complementar nº 098/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no artigo 289 da mesma Lei.

Catanduva, 20 de abril de 2016

Maria José P. Gardinal

Agente Fiscal de Tributos

Código Localizador: IRZNEEBN



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Comunicados

COMUNICADO AOS SEGURADOS DO IPMC

Informamos aos segurados que não puderam comparecer ao São Domingos Saúde para troca dos Cartões de Identificação (carteirinhas) no período de 21/03/2016 a 15/04/2016, que os cartões remanescentes estão sendo entregues na sede do IPMC – Rua Sergipe nº 796, no horário das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30.

O titular ou qualquer um dos dependentes, devidamente documentado, poderá retirar os cartões da família toda.

Colabore com o meio ambiente e devolva os cartões

antigos no IPMC para que possamos enviar para reciclagem.

Os cartões antigos, em decorrência da mudança de sistema da operadora perderão a validade a partir de 22/04/2016.

Com a implantação do novo sistema não será mais possível o pagamento de fatores moderadores na operadora. Os valores de fatores moderadores, a partir de 01/05/2016, serão descontados exclusivamente na folha de pagamento do titular do plano.

Catanduva, 20 de abril de 2016.

Edson Andrella

Diretor Superintendente do IPMC

Código Localizador: ORP8WR4/

Portarias

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

**CONCEDE PENSÃO ÀO
BENEFICIÁRIO QUE ESPECÍFICA.**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 007/16 de 05 de fevereiro de 2016, CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA, decorrente do falecimento da servidora MARIA APARECIDA TAVARES MARTIN, em 04 de fevereiro de 2016, a qual era servidora pública aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e portadora do R.G. 23.180.628-0, ao seu cônjuge IRANI CAMPOS MARTIN, R.G. 12.711.038-0, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999 combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais proporcionais calculados à razão 8.180/10950 (oito mil, cento e oitenta; dez mil, novecentos e cinquenta avos) calculados sobre o Nível I, Grau “I”, 22% (vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente de insalubridade e sexta parte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2016.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 20 dias do mês de abril de 2016.

Edson Andrella

Diretor Superintendente

Código Localizador: KBYZK06L



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)

Feitico
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa)** realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Cidade Jardim, Bom Pastor, Eldorado, Juliati de Carvalho, Vila Amêndola, Joaquim Lopes, Centro, Parque Flamingo, Parque Iracema, Jardim Del Rey, JardimVertoni, Theodoro Rosa Filho, Angelo Gavioli.**

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti** realizou nebulização nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Imperial, Vila Amêndola, Jardim Sales.**

A **Equipe de Combate ao Aedes aegypti** realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Vila Mota, Vila Bela.**

Próximas ações

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa próxima semana serão nos seguintes bairros: **Parque Iracema, Vila Sotto, Alpino e Área Central.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** que serão visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Vila Amêndola, Santo Antônio, Distrito Industrial 1,2,3 e 4.**

A **Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti**, realizará mutirão nos bairros: **São Francisco, Jardim Augusta, Vila Pellizon, Jardim Bela Vista, Parque Iracema e San Remo.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

BEBEDOUROS DE ANIMAIS:

Lavar diariamente com água e sabão os bebedouros dos animais, mantendo-os sempre limpos.



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 1250/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2016

AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado nº 888-A, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, localizada na Rua Brasil, nº 703, centro, Catanduva/SP, CEP 15800-030, neste ato representada por MILTON MAZZI JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 20.022.271-5, inscrito no CPF sob nº 169.668.148-06, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(e) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2016 Processo 1250/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2016.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues diariamente, em locais e horários definidos, conforme o item 04 do memorial descritivo, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue conforme o item 04 do memorial descritivo.



4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados conforme o item 6 do memorial descritivo, diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 0050-7, Conta Corrente nº 12121-5, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá



ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Respondem civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de abril de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

SUPERINTENDENTE

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2016

BUFFET MAZZI LTDA EPP					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Pão Francês	Unid.	1.800	R\$ 10,27	R\$ 18.486,00
TOTAL					R\$ 18.486,00

Código Localizador: LODEGUKD

PROCESSO N.º 1035/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2016

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Avenida Engenheiro José Nelson Machado nº 888-A, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Sr. CESAR DE JESUS MORASCA, brasileiro, portador do RG nº 8.452.953 e inscrito no CPF nº 034.085.048-57, residente e domiciliado na Rua Araucária nº. 238, Parque Glória, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, localizada na Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, Catanduva – SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4, inscrito no CPF sob nº 212.898.578-14, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR CRISTAL E MARGARINA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após sua publicação, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(e) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação

de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2016 Processo 1035/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2016.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP, na sede da SAEC, à Avenida Engº José Nelson Machado, 888 - A, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.



4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Anão entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de

mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 0050-7, Conta Corrente nº 12121-5, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro



cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem

quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente Sr. Cesar de Jesus Morasca e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de abril de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

SUPERINTENDENTE

Representante(s):

BUFFET MAZZI LTDA EPP

MARCOS ZERO MAZZI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2016 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

BUFFET MAZZI LTDA EPP						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Café	Café Brasil	Un.	1.100	R\$ 7,21	R\$ 7.931,00
2	Açúcar Cristal 5 KG	Colombo	Un.	250	R\$11,11	R\$ 2.777,50
3	Margarina com Sal	Doriana	Un.	700	R\$4,60	R\$ 3.220,00
TOTAL						R\$ 3.220,00

Código Localizador: **BF5NCJVE**

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO MOTO GERADORES ATRAVÉS DE EMPRESA TRR, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 06/05/2016 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Av. José Nelson Machado, 888 - A – Centro – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao.saec@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de abril de 2016 – CESAR DE JESUS MORASCA – Superintendente.

Código Localizador: **EPW72K0S**



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

36491	36420	36495	36424	36496	36425	36431
36436	36437	36478	36469	36962	589347	588610
9043438	57701	58083	60496	588865	48551	60500
57703	60965	57705	57707	61082	61201	61790
589029	57721	61791	60646	64614	57728	9049572
57733	61578	589712	61638	57737	57739	58041
57741	62187	9042671	9044713	588398	588066	36442
36129	36130	36134	36135	36140	36146	36147
36151	36153	36154	36165	36166	36167	36173
36174	36175	36178	9048171	36179	58023	58025
58027	58030	36345	36346	36365	36367	36369
36371	36377	36387	36388	36391	57870	36395
57873	36398	57874	57876	36401	57877	58091
58090	36280	36191	36196	36197	36200	36207
36306	36320	36323	36330	36334	36335	36290
36291	36294	36214	590965	36218	9052503	36231
36232	36233	36238	36241	36244	36248	36249
36253	36255	9045196	9045107	9045069	9045182	9045036
9045415	9045736	9045292	9045563	9045503	9045162	9045315
9045155	9045413	9045153	9045149	9045436	9045567	9045065
9045096	9045141	9046721	9046198	9046052	9046632	9046003
9045836	9046522	9045939	9045922	9046247	9045964	9045942
9045227	9045556	9045099	9045549	9045260	9045334	9045319
9045407	9045206	9045091	9045082	9045172	9048061	9045546
9045441	9045326	9045094	9045221	9045261	9045899	9046830
9045970	9045824	9045878	9046045	9046302	9046749	9045223
9045046	9045254	9045397	9045147	9045308	9045100	9045043
9045160	9045806	9048053	9045905	9046501	9045792	9045985
9046584	9046053	9045887	9045908	9045837	9046024	9045987
9045951	9046607	9046012	9045817	9045915	9045929	9045818
9046087	9045862	9046017	9046195	9046992	9045452	9045578
9045235	9045216	9045112	9045325	9045472	9045569	9045719
9045536	9045404	9045193	9045911	9048065	9045532	9045173
9045555	9045068	9045133	9045321	9045553	9045121	9046205
9045813	9046938	9045997	9046196	9045822	9046022	9045537
9045234	9045039	9045056	9045084	9045047	9045035	9045194
9045230	9045085	9045311	9045274	9045554	9045835	9045982
9045906	9045816	9045789	9045827	9045840	9045998	9046744
9046013	9045811	9046217	9046503	9045920	9046193	9045874
9045821	9048050	9046015	9045935	9046194	9045921	9045791
9046371	9046400	9045059	9045062	9045266	9045044	9045078
9045128	9045363	9045486	9045955	9045919	9046716	9045823
9046068	9045884	9048158	590680	9046230	9045136	9045362
9045420	9045122	9046218	9045844	9046403	9046069	9045931
9046363	9045930	9045923	9045794	57881	57882	57883
57885	57891	57895	57902	57903	57907	57916



589405	58034	57919	9042019	39102	57837	57838
57839	57852	57856	57863	57745	58042	57755
57761	57767	57773	57777	57778	57786	57787
57788	57794	57797	57805	9051968	57807	58046
58051	58052	57934	57940	57944	57947	57948
57951	57953	57988	57989	57996	58055	58013
58019	57965	57967	58059	57978	57979	57983
57809	57810	57819	57828	69818	69422	69703
69380	69980	69815	69807	69752	69991	69545
69176	69810	69998	69769	65512	69734	69957
69971	69985	587932	69802	69867	69997	69961
69990	69996	69989	69538	69722	69837	69710
69960	69572	69521	69512	69747	69415	69967
69699	69786	69407	69516	69910	69673	9051987
9052425	69931	69679	69701	69724	69589	589368
69750	69582	69791	69408	69840	69505	69603
69345	69526	69798	69792	69604	69562	69801
69944	69649	69763	69684	69641	587739	69372
69848	69597	9050335	69611	69777	69477	69564
69697	69549	69535	69544	69723	69695	69725
69640	69675	69843	69718	69619	69366	69661
69881	69293	69711	69498	69557	69633	69895
69550	64228	61341	9043912	9047780	61392	589161
589709	62811	588597	62900	64009	589295	64075
61650	64052	62597	63121	63064	62616	9042563
63099	62875	9048460	62619	64194	62897	64147
62846	63144	64700	63945	62950	63000	64150
589611	63111	62630	62631	62991	9046261	64535
62898	52952	64920	64137	64222	63077	65686
62848	63225	64037	64203	62850	62304	63178
69263	63864	64216	587572	9043856	61744	9047767
63898	62954	64258	62301	9041398		



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos

- 135ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE ABRIL DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 033/2016, do edil Julinho Ramos, proibindo a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou, ainda que concluídas, não estejam em atendimento ao fim a que se destinam e dando outras providências.

3.2 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.2.1 - Discussão e votação do Veto nº 06/2016, do Sr. Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 6.766, de 01 de março de 2016, projeto de lei complementar nº 072/2015, do edil Nilton Candido, que dispõe sobre a obrigatoriedade pelos empreendedores de Loteamentos do plantio de árvores antes do início da venda de lotes e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

- Secretário de Administração -

Código Localizador: UG6OJULL

SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/04/2016

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

DO VEREADOR AMARILDO DAVOLI

Nº 527/16 – solicitando reparar na Rua Baraúnas nº 151, atrás do Posto Policial Rodoaviário.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Nº 528/16 – solicitando efetuar reparo das Ruas do Jardim Shangri – lá.

Nº 529/16 – solicitando efetuar a troca de lâmpada do poste na Rua Caravelas nº 177, no Glória V.

Nº 530/16 – solicitando efetuar troca de lâmpada do poste na Rua Estância nº 970, Glória II.

Nº 531/16 – solicitando notificar proprietário do terreno na Rua Barra Mansa nº 81, no Sebastião Moraes.

Nº 532/16 – solicitando efetuar limpeza e roçar mato da Rua José Antonio Ferreira Coelho, no Jd. Salles.

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Nº 533/16 – solicitando recapear asfáltico ou tapa buraco, na Rua Planaltina entre os bairros Gabriel Hernandez e Orlando Facci.

Nº 534/16 – solicitando realizar a limpeza da Rua Presidente Venceslau com Rua Iracenópolis, bairro Jd. Eldorado.

Nº 535/16 – solicitando realizar tapa buraco na Rua São Lourenço nº 520.

Nº 536/16 – solicitando realizar serviços de roçagens de mato e retirada de sujeiras localizada as margens do Rio São Domingos e nos terrenos baldios e nas áreas verdes, nas proximidades da Vila São Luiz.

DO VEREADOR APARECIDO DE LIMA (Cido Verdureiro)

Nº 537/16 – solicitando realizar reparos e melhorias na Praça na Rua Serra Azul nº 5.000, entre as Ruas Pitangueiras e Rua Campo Grande do Bairro Pq. Glória IV.

Nº 538/16 – solicitando realizar a apreensão de animais soltos em vários pontos da cidade.



Nº 539/16 – solicitando realizar limpeza de terreno baldio na Rua Campo Grande nº 223, no Bairro Pq. Glória IV.

Nº 540/16 – solicitando realizar limpeza de terreno baldio na Rua Campo Grande ao lado do nº 223, no Pq. Glória IV.

Nº 541/16 – solicitando realizar limpeza de terreno de uma área verde na Rua Campo Grande ao lado do nº 143, em toda sua extensão, no Bairro Pq. Glória III.

Nº 542/16 – solicitando resposta porque a limpeza de uma área verde na Rua Ouro Branco com Rua Levi Turin foi realizada apenas até o nº 760.

Nº 543/16 – solicitando construir lombada na Rua Marília nº 250 no Bairro São Francisco.

Nº 544/16 – solicitando realizar limpeza de terreno em uma casa abandonada na Rua Aparecida do Taboado nº 170, no Jd. Salles.

Nº 545/16 – solicitando realizar recapeamento asfáltico nas vias da Rua Olavio Serpa, e em toda sua extensão, no Pq. Glória III.

Nº 546/16 – solicitando recapeamento asfáltico nas vias públicas da Rua Penápolis, e em toda sua extensão, no Pq. Glória III.

Nº 547/16 – solicitando recapeamento asfáltico da Rua Campo Grande, no Pq. Glória III.

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 548/16 – solicitando realizar instalação de redutor de velocidade como lombada na Rua Atlântida nº 261, no bairro Maria Luiza Peres de Faria.

Nº 549/16 – solicitando realizar recape em toda extensão da Rua Piauí, no bairro São Francisco.

Nº 550/16 – solicitando realizar recape em toda extensão da Rua Acre, no bairro São Francisco.

Nº 551/16 – solicitando realizar recape asfáltico na Rua Cedral com Rua 13 de Maio, no bairro Jd. Brasil.

Nº 552/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua Cedral com Rua 13 de Maio, no bairro Jd. Brasil.

Nº 553/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua Cedral com Rua Ceará, no bairro Jd. Brasil.

Nº 554/16 – solicitando realizar pintura na Rua Cedral com Rua Maranhão, no Jd. Brasil.

Nº 555/16 – solicitando recape asfáltico na Rua Santa

Rita do Passa Quatro com Av. Daniel Soubhia, no Jardim do Bosque.

Nº 556/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua 14 de Abril com Rua Santa Rita do Passo Quatro, no Jardim do Bosque.

Nº 557/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua 14 de Abril com Av. Daniel Soubhia, no Jardim do Bosque.

Nº 558/16 – solicitando recape asfáltico em toda extensão da Av. Daniel Soubhia, no Jardim do Bosque.

Nº 559/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua Borborema com Rua 13 de Maio, no Jd. Brasil.

Nº 560/16 – solicitando pintura de pare na Rua Borborema com Rua Maranhão, no bairro Jardim Brasil.

Nº 561/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua São Joaquim da Barra com a Av. Daniel Soubhia, no Jardim do Bosque.

Nº 562/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua São Francisco com Rua Acre, no São Francisco.

Nº 563/16 – solicitando realizar pintura de pare na Rua São Francisco com Rua Piauí, no São Francisco.

Nº 564/16 – solicitando realizar pintura de sinalização de trânsito em toda extensão da Rua Piauí, no bairro São Francisco.

Nº 565/16 – solicitando realizar pintura de sinalização de trânsito em toda extensão da Rua São Francisco, no bairro São Francisco.

Nº 566/16 – solicitando realizar limpeza na Rua Guarujá, no bairro Jardim Primavera.

Nº 567/16 – solicitando realizar tampões de Bocas de Lobo na Rua Virgílio Mastrocola, no bairro Monte Claro.

Nº 568/16 – solicitando realizar tampões de Bocas de Lobos, no bairro Monte Claro.

Nº 569/16 – solicitando realizar limpeza de terreno na Rua Anitta Seraphina Curti Monteleone ao lado do nº 95, no bairro Monte Claro.

Nº 570/16 – solicitando realizar recape asfáltico na Rua Amadeu de Oliveira Santos entrada do bairro Monte Claro.

Nº 571/16 – solicitando ao EMCA (Equipe Municipal de Combate ao Aedes) visita ao imóvel na Rua Cedral nº 230, no Jardim Brasil.

Código Localizador: L008PGMU



SESSÃO ORDINÁRIA DE 05/04/2016

MOÇÃO APROVADA:

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Do Nº 35/16 ao Nº 42/16 – de congratulações, reconhecimento e aplausos aos integrantes da Associação Comercial e Empresarial de Catanduva – ACE. (Alex Thomazini, Germano Braga Bianchini Filho, Fernando Alves de Souza, Marcelo Gimenes, Luciano Nechar, Paulo Henrique Pacheco de Mello, Cristian Pardo Pizarro).

DO VEREADOR WILSON AP. ANASTÁCIO (Wilson Paraná)

Do Nº 43/16 ao Nº 53/16 – de aplausos aos integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM, por terem detido e recolhido o autor do atropelamento que ocasionou a morte de uma criança de 2 anos. (Cláudio Manoel, Fernando Rogério dos Santos, Rubens de Faris, Alexandre Luis Benine, Expedito Soares Junior, André Luis Seroni, Ronaldo Rodrigues, Maurício Giusti Junior, Paulo César Rodrigues, Luis Carlos Larocca e Rodrigo Schiavinatte Silva).

DO VEREADOR NILTON CANDIDO

Nº 54/16 – de aplausos ao atleta Willian Lima Martins de Oliveira, pela participação no Campeonato Sul Brasileiro de Jiu Jitsu que foi realizado na cidade de Florianópolis/SC, representando Catanduva junto à equipe ACES – Associação Catanduvense de Esportes.

REQUERIMENTOS APROVADOS:

DO VEREADOR DANIEL PALMEIRA

Nº 192/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L. nº 15/16.

Nº 193/16 – solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L.C. nº 10/16.

Nº 194/16 – Solicitando a tramitação em regime de urgência do P.L.C. nº 11/16.

Nº 195/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe um projeto para realizar o prolongamento da Rua Uruguaiana.

Nº 196/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se existe um projeto para realizar o prolongamento da Av. Daniel Soubhia.

Nº 197/16 – reiterando ao Prefeito Municipal informações relacionadas ao Requerimento nº 13/2015.

Nº 198/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar

como é realizado o processo para escolha dos professores e regentes da OSCA e qual a formação exigida para ministrar aulas.

Nº 199/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quantas pessoas portadoras de necessidade especiais foram contempladas com moradias no Residencial José Olympio Gonçalves.

DO VEREADOR FRANCISCO BATISTA DE SOUZA (CARECA)

Nº 200/16 – solicitando ao Prefeito Municipal encaminhar uma listagem contendo nome, endereço e número de cadastro de todos os mototaxistas cadastrados na Prefeitura Municipal de Catanduva.

DO VEREADOR JOSÉ ALFREDO

Nº 201/16 – solicitando uma Sessão Solene para o dia 19 de Setembro de 2016, para outorga do Diploma Monsenhor Albino aos ilustres Advogados (nomes em anexo).

DO VEREADOR JULINHO RAMOS

Nº 202/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar quais providências podem ser tomadas pela administração municipal quanto aos questionamentos dos moradores da Rua Pará, com Rua Rio Preto, no bairro Jardim Brasil, referente a construção de uma lombada.

DO VEREADOR OSVALDO CRIVELARI (Vado)

Nº 203/16 – solicitando ao Prefeito Municipal informar se há possibilidade de melhorar a iluminação da Praça José Antonio Ferreira Coelho, no Jardim Salles.

Nº 204/16 – solicitando ao Prefeito Municipal a fim de instruir o Projeto, Estimativa do impacto orçamentário financeiro relativo aos anos de 2017, 2018 e 2019, na forma do art. 14 da Lei Complementar 101/2000, de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, baseando na nova formula de cobrança proposta pelo referido projeto de Lei Complementar.

Do Nº 205/16 ao Nº 212/16 – diversos parabenizando pela passagem de sua data Natalícia. (Daniel Aparecido Bueno, Elza Aparecida Fioravante, Adriana Aparecida Pedroso Molinari, Juliana Aparecida Morgili, Célio Correia da Silva, Isabella Cervantes Cheri, Matheus Cervantes Cheri e Irani Firmino do Nascimento Cheri).

Código Localizador: QRKQWGRT



Portarias

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 031, de 18 de Abril de 2016 – Concede férias ao servidor Wesley Henrique de Abreu, 20 (vinte) dias, a partir de 25/04/2016.

Câmara Municipal de Catanduva, em 18 de Abril de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: MAUZ/BSK

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2016

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA O ILUSTRÍSSIMO SR. COMENDADOR MESTRE VALDENOR SILVA DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CIC – CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar Hóspede Oficial da Câmara Municipal de Catanduva, o Ilustríssimo Sr. Comendador Mestre VALDENOR SILVA DOS SANTOS, Presidente da CIC – Confederação Internacional de Capoeira, quando de sua visita à Catanduva, no dia 24 de abril de 2016, para a realização de Campeonato de Capoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE: DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O VICE-PRESIDENTE: JULINHO RAMOS

O 1º SECRETÁRIO: ENFERMEIRO ARI

O 2º SECRETÁRIO: OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: D6DTKHGE

ATO DA MESA Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2016

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA O ILUSTRÍSSIMO SR. GRÃO MESTRE RENATO APARECIDO DE SOUZA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PRAIA DO RIO GRANDE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar Hóspede Oficial da Câmara Municipal de Catanduva, o Ilustríssimo Sr. Grão Mestre RENATO APARECIDO DE SOUZA, Presidente da Associação Esportiva e Cultural Praia do Rio Grande, quando de sua visita à Catanduva, no dia 24 de abril de 2016, para a realização de Campeonato de Capoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE: DANIEL PALMEIRA DE LIMA

O VICE-PRESIDENTE: JULINHO RAMOS

O 1º SECRETÁRIO: ENFERMEIRO ARI

O 2º SECRETÁRIO: OSVALDO CRIVELARI (VADO)

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: JDF5XULO



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fábrica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti



Mutirão do Lixo Eletrônico

16 a 20 MAIO 2016
8h00 às 17h00

PONTOS DE COLETA

ARIRANHA
SANTA ADÉLIA

- *PREFEITURA MUNICIPAL
- *CASA DA AGRICULTURA
- *ESCOLAS MUNICIPAIS

NOVO HORIZONTE

- * CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA INFORMÁTICA

CATANDUVA

- * ESCOLAS MUNICIPAIS
- * IMES
- * ESTAÇÃO CULTURA
- * RECINTO DE EXPOSIÇÕES

MATERIAIS DE COLETA

- Computadores e sucata de informática (monitores, teclado, mouse, CPU, estabilizador, driver, impressora e etc.)
- TV's
- Celulares
- Telefones e fax
- Aparelhos de DVD e videocassete
- Aparelhos de som
- Fios e cabos
- Placas e circuitos eletrônicos

NÃO RECEBEREMOS
Lâmpadas fluorescentes
Pilhas e Baterias

O descarte destas materias ocorrerá em outra oportunidade.

Realização:

ARIRANHA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE NOVO HORIZONTE

Ariranhense
Seu bem-estar em primeiro lugar

PREFEITURA DE CATANDUVA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

GOVERNO MUNICIPAL SANTA ADÉLIA
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA Novo Horizonte
Abril 2013 - 2016